

MANUAL DE CONDUTA ÉTICA E EMPRESARIAL

Documento Nível 2

Comentários e sugestões referentes a este documento devem ser encaminhados ao RD através de Comunicação Interna contendo justificativa.

A reprodução deste documento torna a cópia não controlada, exceto quando carimbada com indicação contrária.

Este procedimento foi elaborado para apresentar e estabelecer as diretrizes éticas na construção das relações e condução dos negócios da ENGECAMPO.



Av. Paraná, 2000
CEP 90240-602
Porto Alegre/RS/Brasil
Fone/Fax:
+55 (51) 33372122

Elaborado por:

João Batista Lourenzi
Gerente de Sistemas
Integrados

Aprovado por:

Luiz Filipe P. R. da Silva
Diretor Geral

Data Elaboração:

01/09/2005

Data Aprovação:

01/09/2005

REGISTRO DE CONTROLE:

Sumário:

HISTÓRICO DE REVISÕES	3
1 MENSAGEM DO DIRETOR	4
2 OBJETIVO	5
3 APLICAÇÃO	5
4 DOCUMENTOS DE REFERENCIA:	5
5 DEFINIÇÕES	6
6 PRINCÍPIOS ÉTICOS	8
7 RELACIONAMENTO COM O CLIENTE	9
8 NORMAS DE CONDUTA ANTICORRUPÇÃO	10
9 RELACIONAMENTO COM AS PESSOAS	13
10 INTEGRIDADE	16
11 COMITÊ DE INTEGRIDADE	19
12 CANAIS DE COMUNICAÇÃO	20
13 SANÇÕES	20
TERMO DE COMPROMISSO	21

1 MENSAGEM DO DIRETOR

Conduta ética e íntegra tem guiado os passos da nossa empresa ao longo de seus 30 anos de história e sempre será a base que alicerça as atividades empresariais da ENGECAMPO. Ética, integridade, transparência e total comprometimento com o que dispõe a lei, é condição para o desenvolvimento harmônico e sustentável que desejamos, e deve sempre pautar o relacionamento da ENGECAMPO com todos os seus públicos de interesse. Sejam colaboradores, clientes, fornecedores ou comunidades onde atuamos, com todos devemos estabelecer relacionamentos sadios e transparentes que, na perspectiva do tempo, possam ser lembrados como algo que impactou positivamente as suas trajetórias.

Para, então, guiar as ações diárias nas nossas atividades, estamos lançando a revisão do nosso Código de Conduta e Ética, agregando normas e procedimentos que nos levem de forma segura no caminho da ética, da integridade e da aderência às leis que tratam desta matéria tão importante.

Peço ao colaborador ENGECAMPO que leia atentamente o nosso Código de Conduta e Ética, que manifeste suas eventuais dúvidas ao seu superior imediato e, também, durante os treinamentos que tratam deste assunto. No Código estão estabelecidas as normas que regem o nosso comportamento empresarial, assim como os preceitos de ética e integridade que devemos seguir. Nele, você encontrará orientação valiosa de como proceder em situações de trabalho para estar sempre no caminho correto.

Outra importante iniciativa que acompanha a nova edição do Código é a Central de Integridade, que está sendo implantada de imediato. Nela será possível relatar qualquer atividade que possa parecer inconsistente com o Código. Os canais de acesso à Central estarão em nossa página da internet www.engecampo.com.br. Fique seguro que todas as questões que forem levadas à este Canal estarão sob sigilo e serão investigadas.

Por fim, convido os nossos colaboradores, dirigentes e acionistas a firmarem um compromisso, consigo próprios e com a ENGECAMPO, de aderirem aos preceitos e comportamentos indicados em nosso Código, de modo que todos possamos ser guardiões da ética e da reputação da nossa empresa. Ao lado de fazer com qualidade e eficiência, façamos também com ética e integridade. Venha somar-se àqueles que, no dia a dia, constroem e consolidam a nossa cultura empresarial.

2 OBJETIVO

A ENGECAMPO ENGENHARIA LTDA. estabelece como seu maior valor a sua reputação e integridade. O Código de Conduta e Ética é um conjunto de diretrizes e políticas destinadas aos Colaboradores objetivando:

- a) Pautar a conduta decorrente de seus princípios e valores.
- b) Proteger o patrimônio material e intelectual da empresa.
- c) Preservar a imagem da empresa primando pelo comportamento ético em todas as suas relações.

O Código estabelece os princípios de imparcialidade e conduta ética de seus Colaboradores, a observância das leis e regulamentos e a integridade nos negócios.

O cumprimento dos requisitos legais, normativos e regulamentares aplicáveis é o que se espera de cada Colaborador, na condução de seu trabalho, rejeitando qualquer conduta ilegal, desonesta ou antiética que possam afetar sua reputação e integridade, seja para obter vantagens pessoais ou qualquer outro benefício para o negócio.

3 APLICAÇÃO

Este procedimento é aplicável a todos os colaboradores da Engecampo.

O código, obrigatoriamente, deve ser reavaliado anualmente quanto a sua eficácia e necessidade de atualização na análise crítica do SGI.

4 DOCUMENTOS DE REFERENCIA:

- MG-0001-001 Manual de Gestão
- LEI nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013;
- DECRETO nº 8.420 de 18 de Março de 2015.

5 DEFINIÇÕES

- a) **CLIENTE:** Razão da existência, sobrevivência e desenvolvimento da ENGECAMPO. A relação com o cliente DEVE ser construída com postura ÉTICA.
- b) **FORNECEDOR:** Uma entidade de negócios que fornece bens ou serviços para a ENGECAMPO, que são utilizados para a produção ou na produção dos seus bens ou serviços.
- c) **COLABORADOR:** Os colaboradores da ENGECAMPO são todos aqueles que de uma forma ou de outra empregam seus serviços em prol da empresa e que participam do processo produtivo. Assim os colaboradores são cotistas, empregados, contratados e fornecedores.
- f) **PARTE INTERESSADA:** Indivíduo ou grupo interessado ou afetado pelo desempenho social da empresa.
- g) **AUTORIDADE PÚBLICA:** A expressão “Autoridade Pública” engloba:
- I. qualquer funcionário, administrador, empregado ou agente, nomeado, concursado, contratado ou eleito, pertencente aos quadros de qualquer esfera dos governos municipais, estaduais, regionais, federais ou multinacionais, ou departamentos, agências, secretarias, diretorias e ministérios;
 - II. qualquer pessoa física que, embora temporariamente ou sem receber pagamento, detenha cargo, emprego ou função pública;
 - III. qualquer administrador, funcionário ou empregado de organização internacional público;
 - IV. qualquer pessoa física agindo na capacidade de autoridade por ou em nome de agência reguladora, departamento, ministério público, banco de fomento nacional ou internacional ou organização internacional pública;
 - V. qualquer administrador, funcionário ou empregado de empresa estatal ou controlada direta ou indiretamente pelo Governo, em qualquer esfera, bem como concessionárias de serviços públicos.
 - VI. para a ENGECAMPO, os familiares de qualquer Autoridade Pública também são considerados como tal, quando sua atuação tiver por objetivo conferir qualquer vantagem ou coisa de valor a uma Autoridade Pública.
- h) **CORRUPÇÃO:** é o abuso de poder ou de autoridade praticada por qualquer pessoa, seja ela Autoridade Pública ou não, para obter vantagens ilícitas para si ou terceiros. A forma mais comum de corrupção é o suborno.

- i) **SUBORNO:** é dar ou receber dinheiro, presente, coisa de valor ou qualquer outra vantagem, como forma de indução à prática de qualquer ato desonesto, ilegal ou de quebra de confiança na prática de suas funções. O ato de subornar alguém para induzi-lo a agir ou deixar de agir no exercício de suas funções é considerado crime.
- j) **CORRUPÇÃO ATIVA:** é a pessoa que oferece dinheiro ou qualquer coisa de valor a uma Autoridade Pública ou a qualquer pessoa física ou jurídica de direito privado, com o objetivo de garantir qualquer espécie de vantagem imprópria.
- I. Coisas de Valor:
- i. dinheiro ou equivalente, inclusive, cartões-presentes;
 - ii. benefícios e favores, como por exemplo acessos especiais, preferências, convites e indicações;
 - iii. serviços gratuitos que deveriam ser contratados e pagos;
 - iv. presentes não institucionais;
 - v. contratos ou outras oportunidades de negócios concedidos a uma empresa em relação à qual uma Autoridade Pública tenha qualquer tipo de interesse;
 - vi. oportunidades de emprego, consultoria ou de contratação para qualquer atividade;
 - vii. doações de qualquer espécie, com exceção das doações de cunho social, que deverão obrigatoriamente obedecer a legislação específica;
 - viii. pagamento de despesas quaisquer, como por exemplo despesas médicas, hospitalares, educacionais, viagens, refeições, acomodações, entretenimento e etc.
- k) **CORRUPÇÃO PASSIVA:** é a pessoa, Autoridade Pública ou não, que recebe dinheiro ou qualquer coisa de valor para permitir qualquer espécie de vantagem imprópria a outros.
- I. Vantagem imprópria:
- i. Influenciar em uma compra ou contratação de serviços;
 - ii. Influenciar a obtenção de um contrato;
 - iii. Influenciar ou evitar ações como, por exemplo, a imposição de tributos ou multas, o cancelamento de um contrato e a obtenção de dispensa do cumprimento de obrigação contratual existente;
 - iv. A obtenção de maneira irregular ou ilícita, de licença, alvará ou qualquer outra autorização de uma entidade pública, em qualquer esfera de poder;

- v. A obtenção de informações confidenciais sobre oportunidades de negócios, licitações ou atividades de concorrentes;
 - vi. Influenciar na rescisão de um contrato não vantajoso;
 - vii. Influenciar em decisões de promoção, transferência, reajuste salarial, bonificações e etc.
- l) **TRABALHO INFANTIL:** Qualquer trabalho realizado por uma criança com idade menor do que as idades especificadas na definição de criança acima, exceção feita ao que está previsto na Recomendação 146 da OIT.
- m) **TRABALHO FORÇADO E COMPULSÓRIO:** Todo trabalho ou serviço que uma pessoa não tenha se oferecido para fazer voluntariamente e seja obrigada a fazer, sob ameaça de punição ou retaliação, ou seja obrigada como forma de ressarcimento de débito.

6 PRINCÍPIOS ÉTICOS

Sua conduta e suas decisões devem levar em consideração os seguintes princípios éticos:

- I. Cumprir as Leis, Regulamentos, Acordos e Contratos;*
- II. Atender ao Código de Conduta e Ética da ENGECAMPO;*
- III. Valorizar a reputação e integridade da ENGECAMPO;*
- IV. Preservar a legalidade, a honestidade, a justiça, a transparência e a veracidade;*
- V. Preservar a integridade pessoal e profissional das partes interessadas;*
- VI. Não se omitir, utilizar ou apoiar o trabalho infantil em qualquer atividade;*
- VII. Não se omitir, utilizar ou apoiar o trabalho forçado e compulsório em qualquer atividade;*
- VIII. Não se omitir, utilizar ou apoiar qualquer tipo de discriminação sob qualquer forma de abuso, coerção, comportamento ameaçador, ou diferenciação de origem étnica, social, religiosa ou sexual;*
- IX. Preservar a Saúde e Segurança de colaboradores e demais partes interessadas;*
- X. Preservar o Meio Ambiente.*

A ENGECAMPO considera as seguintes condutas inaceitáveis e proibidas:

REGISTRO DE CONTROLE:

- I. Qualquer forma de corrupção, extorsão ou fraude;*
- II. Qualquer prática de apropriação indébita, falsificação, falsidade ideológica, evasão fiscal ou outras práticas desleais e ilícitas;*
- III. Qualquer forma de incentivo ilícito como oferecer e aceitar propinas e suborno;*
- IV. Falsificação de documentos, relatórios, registros financeiros e estruturação de transações com o objetivo de burlar os processos de aprovação e demais controles internos.*

7 RELACIONAMENTO COM O CLIENTE

- 7.1 Comprometer-se com a verdade e transparência na relação com os clientes (abster-se de falsas promessas);
- 7.2 Agir de forma reta, ética e respeitosa no contato com o cliente em todos os momentos e canais;
- 7.3 Buscar a satisfação dos clientes, por meio do oferecimento de serviços de qualidade, pelo cumprimento dos acordos estabelecidos e pelo diálogo transparente e permanente;
- 7.4 Oferecer tratamento equânime, respeitadas as peculiaridades de cada cliente, não oferecendo qualquer privilégio ou discriminação;
- 7.5 Prestar informações completas, claras e em tempo hábil, para facilitar as decisões de negócio do cliente;
- 7.6 Manter sigilo sobre tecnologia, metodologia e índices comerciais e produtivos utilizados pela ENGECAMPO.
- 7.7 Manter em sigilo toda e qualquer informação sobre contratos firmados entre a ENGECAMPO e seus clientes, abstendo-se de divulgar dados sobre suas cláusulas.
 - 7.7.1 Abster-se de prestar declarações ou informações a quaisquer órgãos de imprensa sobre contratos firmados pela ENGECAMPO, independentemente de os mesmos estarem em execução, terem sido já executados, ou estarem em perspectiva de execução futura. Declarações e/ou informações à imprensa ficam restritas a Diretoria, ou sujeitas a aprovação do Comitê de Integridade da ENGECAMPO.

8 NORMAS DE CONDUTA ANTICORRUPÇÃO

8.1 Conflito de Interesse

Conflito de interesse é caracterizado quando uma ação de interesse ou vantagem pessoal interferir na imparcialidade ou na correta execução das atribuições de um funcionário, gestor ou administrador, estando, portanto, em desacordo com os interesses da ENGECAMPO. Todo colaborador da ENGECAMPO deve:

1. Agir de forma ética e transparente em detrimento ao interesse pessoal que afete sua capacidade de decisão;
2. Abster-se de dar ou receber benefícios que configurem retribuição ou para obtenção de vantagem imprópria;
3. Estabelecer relações transparentes e nunca se aproveitar de suas posições para obter ou repassar informações confidenciais de forma imprópria, objetivando ganho pessoal ou de terceiros, evitando o envolvimento direto em qualquer processo que seja conflitante com os interesses da ENGECAMPO ou que, de alguma forma, comprometa sua independência e imparcialidade.

Configuram conflito de interesse e todo colaborador tem o dever de evitar:

- I. Utilizar informações confidenciais para obter vantagens pessoais;
- II. Utilizar ativos e recursos da ENGECAMPO para atender a interesses particulares;
- III. Realizar atividade externa que possa afetar as atividades desenvolvidas para a ENGECAMPO;
- IV. Ter interesse pessoal que interfira na avaliação de negócio de interesse da ENGECAMPO;
- V. Contratar prestador de serviço que seja amigo ou familiar, fora das condições praticadas no mercado;
- VI. Manter relações comerciais privadas com Clientes, Fornecedores ou Parceiros, nas quais venha a obter privilégios em razão das suas responsabilidades na ENGECAMPO.

8.2 Pagamentos Indevidos e Relacionamento com Governos

8.2.1 É proibida a entrega, promessa ou oferta de qualquer tipo de pagamento, comissão, presente ou remuneração a qualquer autoridade pública, seja esta realizada diretamente a elas ou indiretamente através

de pessoas ou sociedades a elas vinculadas e tenha como destinatário a própria autoridade pública ou outra pessoa indicada por esta. Esta proibição é extensiva tanto às autoridades públicas do Brasil, como de qualquer outro país;

- 8.2.2 É proibida a entrega, promessa ou oferta de qualquer tipo de pagamento, comissão, presente ou remuneração a quaisquer funcionários, executivos ou administradores de empresas privadas ou entidades, sejam estas realizadas diretamente a eles ou indiretamente através de pessoas ou parceiras a eles vinculadas com a finalidade de que, descumprindo suas obrigações na contratação de serviços ou compra e venda de bens, favoreçam a ENGECAMPO diante de seus concorrentes.
- 8.2.3 É proibido a todos os colaboradores, em nome ou benefício da ENGECAMPO ou, ainda, em desacordo com a legislação aplicável, oferecer apoio ou contribuições para instituições de caridade, programas ou projetos sociais, partidos políticos ou campanhas políticas de candidatos a cargos eletivos sem a prévia e expressa aprovação da Direção, por escrito.
- 8.2.4 As entregas, promessas ou ofertas estão proibidas tanto se realizadas por alguma parceira da ENGECAMPO, como se forem realizadas através dos sócios, colaboradores, intermediários ou qualquer pessoa indicada;
- 8.2.5 Todo colaborador deve recusar e levar ao conhecimento do Comitê de Integridade, através dos canais de comunicação disponíveis, qualquer solicitação feita por um terceiro de pagamentos, comissões, presentes ou remunerações, nos termos mencionados no item 8.2.1 e 8.2.2;
- 8.2.6 É vedada a utilização de agentes representantes, intermediários ou assessores em transações ou contratos nos quais, de alguma forma, represente a ENGECAMPO junto a alguma Administração Pública, órgão público ou empresa pública, tanto de nacionalidade brasileira, como estrangeira.
- 8.2.7 As empresas sócias e consorciadas da ENGECAMPO, controladas ou controladoras, em atuação em nome da ENGECAMPO, que tenham a intenção de realizar uma transação com uma Autoridade Pública, tanto brasileira, como estrangeira, deverão comunicar tal fato à Direção, informando antes de qualquer ação os responsáveis pela operação.

8.2.7.1 Após receber a comunicação, a Direção da ENGECAMPO adotará as medidas de devida diligência necessárias para se certificar de que não terá lugar qualquer comportamento ilícito.

8.3 Lavagem de Dinheiro

Lavagem de Dinheiro corresponde à tentativa de camuflar a origem ilícita de recursos financeiros por meio da utilização destes recursos em operações legais, na tentativa de fazer parecer que a origem é lícita.

Lavagem de dinheiro é crime na legislação brasileira e uma prática proibida nos negócios realizados pela ENGECAMPO. Portanto, os colaboradores que possuem evidências ou suspeitam de tais práticas devem denunciar imediatamente à Central de Integridade.

8.4 Brindes, Presentes, Hospitalidades, Contribuições

8.4.1 Os brindes e presentes são considerados peças promocionais desde que sejam apropriados e que não gerem a quem recebe o sentimento ou dever do oferecimento de vantagem imprópria;

8.4.2 Os brindes e presentes devem:

8.4.2.1 Ser oferecidos de maneira aberta e transparente;

8.4.2.2 Respeitar, de forma apropriada, pequenos valores moderados, contendo a marca corporativa e distribuídos de forma geral a todos os públicos;

8.4.2.3 Os dispêndios correspondentes sejam feitos com base em documentos fiscais válidos e aderentes, em descrição e quantidade, aos itens oferecidos.

8.4.3 É proibido a todos os colaboradores, em nome ou benefício da ENGECAMPO ou, ainda, em desacordo com a legislação aplicável, a entrega ou recebimento de brindes e presentes em dinheiro ou vales-presentes.

8.4.4 Somente são permitidos os pagamentos de despesas com viagens, passagens, hospedagens, transporte e refeições às Autoridades Públicas ou pessoas físicas e jurídicas de direito privado quando

necessário ao cumprimento de um contrato e desde que expressamente nele estabelecido;

8.4.5 Qualquer contribuição, patrocínio e doação, bem como outras ofertas de similar natureza, só podem ser aceitas ou ofertadas em nome da ENGECAMPO, após avaliação prévia do Comitê de Integridade com vista a avaliar algum fator ilícito ou de risco à integridade.

8.4.5.1 Vale reforçar que em hipótese alguma podem ser aceitas ou ofertadas contribuições, patrocínios e doações em troca de favores, vantagens ou condições, tanto de Autoridades Públicas quanto de privadas, sejam elas nacionais ou estrangeiras.

8.4.6 A ENGECAMPO, através de sua Direção, poderá apoiar a realização de contribuições às comunidades em que atua e doações a instituições de caridade, observado os procedimentos legais e regulamentações aplicáveis, devendo certificar-se que tais contribuições e doações não se caracterizem como infração à legislação ou que possam ser utilizados para influenciar decisões comerciais de maneira imprópria;

8.4.7 A realização de qualquer contribuição política a qualquer partido político ou candidato a cargo político, pela ENGECAMPO ou em seu nome, somente poderá ser efetuada dentro dos limites, prazos e valores admitidos pela legislação eleitoral, desde que assegurado que essas contribuições não coincidam com situações que possam levar à obtenção de qualquer vantagem imprópria.

9 RELACIONAMENTO COM AS PESSOAS

9.1 Compromisso Ético e Moral dos colaboradores da ENGECAMPO

9.1.1 Conhecer, cumprir e fazer cumprir o conteúdo deste Código;

9.1.2 Exercer as atividades profissionais com competência, transparência e respeito, oferecendo sugestões que melhorem a qualidade dos processos, produtos e serviços da empresa e preservem o seu patrimônio, imagem e interesses, responsabilizando-se pelo seu trabalho, exatidão de todas as informações prestadas;

9.1.3 Buscar manter-se em permanente atualização técnica e profissional, contribuindo para que tal conduta seja adotada por todos;

- 9.1.4 Preservar o patrimônio físico, intelectual e material da ENGECAMPO;
- 9.1.5 Preservar inalterados documentos, registros, cadastros e sistemas de informação, mantendo sua fidedignidade;
- 9.1.6 Não se manifestar em nome da ENGECAMPO quando não estiver autorizado e habilitado para tal;
- 9.1.7 Durante o período de trabalho, não portar álcool ou drogas ilegais, tão quanto não fazer uso das mesmas nas instalações da ENGECAMPO ou contratantes.

9.2 Compromisso com o Ser e o Ambiente de Trabalho

- 9.2.1 Estimular o trabalho colaborativo, com respeito à individualidade e à busca de consenso;
- 9.2.2 Contribuir para um ambiente de respeito mútuo;
- 9.2.3 Não praticar atos discriminatórios em relação a: raça, gênero, orientação sexual, idade, estado civil, religião, classe social, nacionalidade, convicção política, condições físicas ou de quaisquer outras formas de tratamento desrespeitoso e preconceituoso;
 - 9.2.3.1 Evitar piadas, apelidos ou qualquer referência ofensiva em relação a:
 - Raça
 - Cor
 - Idade
 - Sexo
 - Religião
 - Estado civil
 - Lugar de origem
 - Deficiência
 - Orientação sexual
 - 9.2.3.2 Decisões sobre contratação, promoção, demissão, transferência, compensação e treinamento devem ser tomadas com base em critérios relacionados ao trabalho, como, por exemplo, formação, experiência, habilidades, desempenho, valores e liderança. Raça, cor, religião, sexo, idade, estado civil, orientação sexual, lugar de origem e deficiência não devem influenciar decisões de carreira.

- 9.2.3.3 Não é tolerada qualquer forma de assédio moral, sexual, constrangimentos ou intimidações, seja em atitudes ou palavras.
- 9.2.3.4 As lideranças jamais podem utilizar da sua posição hierárquica para praticar favorecimentos, ameaças, solicitar favores ou serviços pessoais aos seus liderados.
- 9.2.3.5 O assédio moral pode tomar as seguintes formas:
- Ofensas verbais;
 - Tratamento humilhante; ou
 - Ameaças.
- 9.2.3.6 Assédio sexual é definido como todo o comportamento indesejado de caráter sexual, sob forma verbal, não verbal ou física, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.
- 9.2.4 Guardar sigilo relativo a quaisquer informações sejam de ordem cadastral, financeira ou pessoal sobre empregados;
- 9.2.5 Fornecer e permitir o acesso a informações atualizadas aos empregados no que se refere às relações trabalhistas, sindicais e legais;
- 9.2.6 Permitir e fornecer quando solicitado o acesso às informações pessoais próprias do empregado solicitante;
- 9.2.7 Reconhecer as entidades sindicais e associações de classe como representantes legais dos empregados, seguindo as práticas e orientações da empresa;
- 9.2.8 Manter relação de respeito com sindicatos e associações de classe e seus dirigentes e representantes.
- 9.3 Compromisso com a Qualidade, Segurança e Saúde Ocupacional e o Meio Ambiente
- 9.3.1 Praticar e zelar pela manutenção do Sistema de Gestão e Política de Gestão de Qualidade, Segurança e Saúde Ocupacional e o Meio Ambiente, o qual seja:

“A ENGECAMPO, em suas atividades de gerenciamento de empreendimentos industriais; implantação de empreendimentos industriais na modalidade EPC (Engineering, Procurement and Construction); execução de projetos de engenharia, montagens eletromecânicas, construção civil e manutenção industrial em âmbito nacional, define como valores essenciais em seus negócios a Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde em seus processos, produtos e serviços, comprometendo-se em:

- Realizar uma gestão ética, transparente e responsável na busca por satisfação, resultados e perenidade;*
- Controlar os riscos à Gestão e à Saúde e Segurança de colaboradores e demais partes interessadas;*
- Proteger o Meio Ambiente através do uso racional dos recursos naturais;*
- Controlar e prevenir a poluição monitorando os impactos gerados por resíduos e emissões;*
- Melhorar continuamente o Sistema de Gestão Integrado e o desempenho ambiental e dos processos pelo atendimento de objetivos e metas;*
- Cumprir as Leis, Regulamentos, Acordos e Contratos;*
- Capacitar, conscientizar e disciplinar os colaboradores em relação à Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde.*

10 INTEGRIDADE

10.1 Patrimonial

10.1.1 Guardar sigilo relativo a quaisquer informações sejam de ordem financeira ou que possam causar dano à imagem da ENGECAMPO, com exceção àquelas legalmente públicas;

10.1.1.1 São formas de proteção à informações, mas não limitadas a estas:

- Não discutir negócios em público;
- Usar senha para acesso a arquivos;

- Não compartilhar senhas de acesso a sistemas;
- Guardar documentos não públicos em arquivos trancados;
- Destruir documentos não públicos antes do descarte.

10.1.2 Proteger os bens e recursos da ENGECAMPO de perda, dano, furto, uso inadequado ou ilegal;

10.1.2.1 São considerados bens e recursos da ENGECAMPO:

- a) Instalações, equipamentos e suas peças;
- b) Computadores e programas de computador;
- c) Acesso à internet;
- d) E-mail;
- e) Telefones, fixos ou moveis;
- f) Copiadoras;
- g) Material de expediente e outros suprimentos;
- h) Veículos;
- i) Propriedade intelectual, como o nome e a marca, procedimentos e etc.

10.1.3 Quanto aos recursos de internet e e-mail, não é permitida a transmissão ou acesso a conteúdo inadequado como: pornografia e obscenidades; atividades contra o patrimônio público ou de terceiros; discriminação; terrorismo; venda de produtos não relacionados ao negócio; correntes; propaganda político-partidária; e jogos;

10.1.4 É proibido transmitir, instalar e/ou utilizar softwares não licenciados ("piratas") em equipamentos da ENGECAMPO.

10.2 Com Fornecedores

10.2.1 Guardar sigilo e confidencialidade sobre metodologia, índices e critérios de negociação e cadastro de fornecedores;

10.2.2 Contratar fornecedores segundo normas e critérios técnicos previstos no procedimento PR – 0001 – 301 Aquisição e na legislação e pautar a relação com eles de modo a preservar os bens e a imagem da ENGECAMPO;

10.2.3 Não contratar fornecedores de bens e serviços que utilizem mão-de-obra infantil, que coloquem seus trabalhadores em situações degradantes e que não obedeçam à legislação trabalhista, previdenciária e a toda legislação vigente;

10.2.4 Manter relações honestas e íntegras, conduzidas em termos legais e legítimos, preservando os direitos desses e os direitos da ENGECAMPO;

10.2.5 Oferecer tratamento equânime aos fornecedores, vedando qualquer privilégio ou discriminação e estimulando o seu desenvolvimento e a adoção de comportamentos compatíveis com este manual;

10.2.6 Não se submeter ao oferecimento ou recebimento para si, seus familiares ou terceiros, de pagamentos, ajudas financeiras, doações, comissões, favores ou quaisquer outras vantagens de pessoas, empresas, instituições, entidades ou grupos que mantenham relações ou que tenham interesses comerciais com a ENGECAMPO. Fica como exceção o recebimento ou oferecimento de brindes e presentes conforme especificados 8.4;

10.2.7 Cumprir ou fazer cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas com fornecedores e exigir que eles também as cumpram.

10.3 Com os Sócios

10.3.1 Zelar pela imagem e patrimônio dos sócios.

10.3.2 Manter sigilo sobre fatos confidenciais aos quais tenha acesso, de modo a preservar, dentro da legalidade, os interesses da ENGECAMPO e dos sócios proprietários.

10.4 Com os Parceiros de Negócio

10.4.1 Buscar a preservação dos interesses e integridade da ENGECAMPO;

10.4.2 Agir de forma honesta, leal e transparente, incentivando a adoção pelo parceiro dos princípios e normas de conduta deste Código.

10.5 Com as Comunidades

10.5.1 Manter a comunicação permanente com as comunidades onde atua;

10.5.2 Procurar, na medida dos limites apresentados, utilizar-se de mão de obra oferecidos pelas comunidades onde atua.

10.6 Com o Governo

10.6.1 Cumprir as legislações aplicáveis vigentes.

10.7 Com a Concorrência

10.7.1 Estabelecer relacionamento respeitoso e pautado nos princípios éticos da ENGECAMPO;

10.7.2 Não participar de condutas anticompetitivas, devendo evitar até mesmo situações que pareçam constituir violações legais;

10.7.2.1 São Condutas Anticompetitivas:

- Combinação de preços;
- Divisão de clientes e mercados;
- Recusa de vendas por motivos não operacionais.

11 COMITÊ DE INTEGRIDADE

O COMITÊ DE INTEGRIDADE tem como finalidade promover a legitimação, a disseminação, o respeito, o cumprimento e o aprimoramento do Programa de Integridade e o Código de Conduta e Ética da ENGECAMPO.

O Comitê de Ética é composto por membros escolhidos através de Reunião da Diretoria, convocada para o respectivo fim. Os membros serão divulgados através dos canais de comunicação disponibilizados pela ENGECAMPO.

11.1 Atribuições do Comitê de Integridade

- 1) Solucionar dúvidas ou conflitos na interpretação deste Código e do Programa de Integridade;
- 2) Deliberar e investigar sobre os relatos recebidos pelos canais de denúncia;

- 3) Garantir e resguardar os direitos do denunciante e do denunciado, respeitando sempre a legislação local;
- 4) Fiscalizar o cumprimento deste Código e do Programa de Integridade;
- 5) Propor revisões do Código de Conduta e Ética e no Programa de Integridade da ENGECAMPO.

12 CANAIS DE COMUNICAÇÃO

A ENGECAMPO está sempre preocupada em manter o ambiente de trabalho íntegro e livre de irregularidades. Por isso, disponibilizamos para os nossos colaboradores, fornecedores, clientes e demais parceiros de negócios um canal de comunicação. Ao utilizá-lo, você poderá fazer relatos referentes a fatos que não estejam de acordo com o código de ética, as leis ou com os nossos valores:

- Ligue: **0800 600 9569**
- Ou acesse: **www.contatoseguro.com.br**

Fique tranquilo:

A Contato Seguro é uma empresa independente e totalmente imparcial. Assim, garante o sigilo e a confidencialidade do seu relato.

13 SANÇÕES

A atuação em conformidade com o Código de Conduta e Ética, políticas, procedimentos e regulamentos da ENGECAMPO e com as leis anticorrupção aplicáveis é obrigatória. As violações podem resultar em responsabilidade administrativa, criminal ou civil para a ENGECAMPO e para os Colaboradores envolvidos.

Neste sentido, os Colaboradores que descumprirem ou não observarem essas disposições, estarão sujeitos às seguintes medidas disciplinares, observada a gravidade das condutas e eventual reincidência na violação do Código de Conduta e Ética e políticas relacionadas e que serão analisadas pelo Comitê de Integridade:

- Advertência oral;
- Advertência escrita;
- Suspensão de até 30 (trinta) dias corridos, quando aplicável;
- Suspensão ou substituição (subcontratados); e/ou
- Rompimento do vínculo existente entre a empresa e o infrator;

Em complemento às sanções acima, os Colaboradores serão instados pelo Comitê de Integridade a interromper, de forma imediata, condutas consideradas inadequadas ou inapropriadas, nos termos do Código de Conduta e Ética.

A ENGECAMPO não irá tolerar, sob qualquer forma, atos que envolvam corrupção. Neste caso, haverá a aplicação da pena máxima àqueles que, comprovadamente, estiverem envolvidos nestas situações.

Conforme análise do Comitê de Integridade, os atos ilícitos poderão ser reportados para as autoridades legais, para eventual responsabilização civil, administrativa ou criminal.

Cabe ao Diretor Geral, subsidiado pelo relatório do Comitê de Integridade, sancionar as medidas que serão adotadas, as quais serão justas e em respeito aos direitos trabalhistas. Caso o episódio envolva o Diretor Geral, o Comitê de Integridade será responsável pela decisão e aplicação das medidas disciplinares.

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, abaixo assinado, declaro ter recebido uma cópia do Código de Conduta e Ética que contém a Política Anticorrupção da ENGECAMPO

REGISTRO DE CONTROLE:

ENGENHARIA LTDA. e estou ciente e de pleno acordo com os critérios e orientações estabelecidas e sua relevância para mim e para a empresa.

Comprometo-me a cumpri-la integralmente sob pena de sujeitar-me às sanções descritas neste Código e legislação vigente, respectivamente.

Declaro, também, que fui informado que o mesmo é parte integrante do meu contrato de trabalho e que deverá ser cumprido integralmente por todos os colaboradores da ENGECAMPO.

Nome Completo: _____

Local e Data: _____

Assinatura: _____